



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.723, de 06 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação Pequenos Notáveis.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul- Prefeito em exercício;

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a “**Associação Pequenos Notáveis**”, inscrita no CNPJ sob nº 22.314.910/0001-81.

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto o repasse financeiro, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, recurso oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Westphalen, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

§2º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período, de acordo com o estabelecido na Lei 13.019/2014.

§3º O repasse do mês subsequente se dará mediante apresentação de comprovante de pagamento do mês anterior.

Art.2º A parceria tem como objetivo realização de ação conjunta, mediante a execução do Projeto de “**EQUOTERAPIA**”, que visa proporcionar o atendimento de pessoas com necessidades especiais por terapeutas a pessoas com deficiência.

Art. 3º A **Associação Pequenos Notáveis**, devem prestar contas do valor do presente termo, em até 30 (trinta) dias do encerramento do período de execução previsto no plano de aplicação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§1º Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da Associação e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.

§2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o Município, caso as contas relativas à parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta parceria correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-9-SEC.MUN.HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL

Unidade:-2-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL-VINCULADOS

Elemento:-3.3.5.0.43.00.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1609 – EMENDA PARLAMENTAR DEP. PEDRO WESTPHALEN

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um gestor e de comissão de monitoramento e avaliação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de setembro de 2023.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 084/2023

Taquari, 17 de agosto de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a “**Associação Pequenos Notáveis.**”, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, recurso oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Westphalen, que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única, que visa proporcionar o atendimento de pessoas com necessidades especiais por terapeutas a pessoas com deficiência.

A vigência da referida parceira será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser renovado por igual período.

A Associação Pequena Notáveis tem como missão prestar serviços às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e a seus familiares, favorecendo a inclusão social e disseminando o conhecimento adquirido para a sociedade, buscando voluntários e qualificando esses junto aos profissionais já qualificados e também voluntários. O trabalho será feito dentro de uma visão humanista e global, onde os profissionais serão facilitadores do processo.

Este projeto compreende a realização de Sessões Semanais, no atendimento de crianças e adolescentes da Associação Pequenos Notáveis, com deficiência intelectual, física leve e moderada e TEA (Transtorno do Aspecto Autista).

O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um Gestor e de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Limitados ao exposto, contamos com a compreensão dos nobres Edis visando à aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.